D. O. nº 43. 24. 4. 64 Lei nº 5/64

_ (Continuação) _

_ (Continuação) _

Data: 25-3-64

Súmula: Autoriza a construção de seis escolas no Município.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica o Executivo Municipal autorizado a construir seis Casas Escolares, nas localidades denominadas: Vila Urupês; Av. Goioerê _ saída para Peabirú; Aterrado Alto; Água da Fonte; Rio da Várzea (Arroio Gurucaia) e Água dos Papagaios, tôdas neste Município.

Parágrafo Único _ As construções obedecerão os padrões técnicos fornecidos pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.

Art. 2º _ As despesas decorrentes serão lançadas à conta da verba 300/8.33.2 _ Material Permanente _ Dotação 14, do orçamento em vigor. _

Art. 3º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário. _

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 25 de Março de 1964. _

[signature]

Prefeito Municipal